

Prefeitura de
**SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA**

LEI Nº874/2018, DE 05 DE MARÇO DE 2018

**"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL
NA FORMA DO INCISO X, DO
ART.37, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL, AO VENCIMENTO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS,
COMISSIONADOS E AO SUBSÍDIO
DOS AGENTES POLITICOS DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

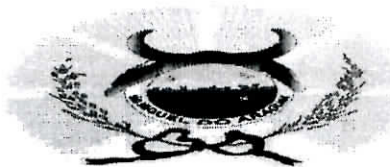
A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, fulcrada nas disposições contidas na Lei Orgânica, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos servidores públicos efetivos, comissionados e dos Agentes Políticos, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual total de 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro de 2017 a dezembro de 2017, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

Parágrafo único – O percentual total descrito no *caput* deste artigo é resultante dos percentuais inflacionários oficiais do seguinte ano: 2017 – 2,95%

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.



**Prefeitura de
SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA**

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de março do ano de 2018.

2


NÉLIO PONTES DA CUNHA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente LEI-814 no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume de acordo com a Lei.

S. M. do Araguaia, 05 / 03 / 2018

Paulo César da Silva
Sec. Municipal de Administração e
Gestor do Executivo Municipal